



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº **08/2023**

AUTOR: Deputado **LEO BARBOSA**

ASSUNTO: Institui a política estadual de fornecimento gratuito de medicamentos formulados de derivado vegetal à base de canabidiol, em associação com outras substâncias canabinóides, incluindo o tetrahidrocannabidiol, em caráter de excepcionalidade pelo Poder Executivo nas unidades de saúde pública estadual e privada conveniada ao Sistema Único de Saúde - SUS.

RELATOR: Deputado **EDUARDO MANTOAN**

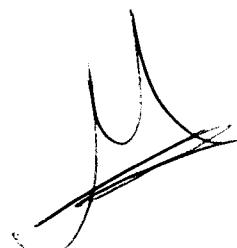
COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PARECER

Vem a esta Comissão para exame e parecer o Projeto de Lei nº 11/2023, de autoria do deputado Leo Barbosa, que “Dispõe sobre o fornecimento gratuito de medicamentos formulados de derivado vegetal à base de canabidiol, em associação com outras substâncias canabinóides, incluindo o tetrahidrocannabidiol, em caráter de excepcionalidade pelo Poder Executivo nas unidades de saúde pública estadual e privada conveniada ao Sistema Único de Saúde - SUS.”.

O ilustre proponente justifica a presente proposição, que tem por objetivo instituir a política estadual de fornecimento gratuito de medicamentos formulados de derivado vegetal à base de canabidiol, disponibilizando aos usuários do SUS o tratamento com medicamentos com substâncias derivadas da cannabis sativa, sem a necessidade de busca do judiciário.

A presente propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação que concluiu que a matéria se encontra de acordo com a ordem constitucional, legal, e aprovou com Emenda Modificativa ao art. 2º e Emenda Supressiva do art. 3º.





Assim, vem a esta Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, a qual cabe fazer análise quanto aos aspectos financeiro e orçamentário, não havendo óbice quanto a sua aprovação.

Dante do exposto, e estando em conformidade das normas orçamentárias e financeiras, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **08/2023**, na forma aprovada pela Comissão anterior.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 26 de abril de 2023.


Deputado **EDUARDO MANTOAN**
Relator



COASC-AI
Fls. 17
14

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

Aprovado o Parecer do Relator
Deputado *Eduardo Mantoan*, referente ao (a),
...PL nº 08/2023 na Comissão de Finanças, Tributação,
Fiscalização e Controle.

Encaminhe-se ao *Comissão de Assistência Social.*

Sala das Comissões, 27 de *abril* de 2023.

Deputado OLYNTHO NETO

Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

MEMBROS EFETIVOS

Dep. FABION GOMES

Dep. LUCIANO OLIVEIRA

Dep. MARCO MARCELO

Dep. PROF. JÚNIOR GEO

Dep. LEO BARBOSA

Dep. EDUARDO MANTOAN

Dep. JORGE FREDERICO

Dep. CLEITON CARDOSO

Dep. EDUARDO DO DERTINS